



Portal de Legislação do Município de Jari / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.472, DE 23/06/2020

ALTERA A LEI 1.315 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009 QUE INSTITUI O REGIME DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS PELO MUNICÍPIO PARA ACRESCENTAR E RENUMERAR PARÁGRAFOS DO ART. 7º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o [art. 100. da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º Altera a [Lei 1.315](#) de 23 de setembro de 2009 que Institui o Regime de Prestação de Contas das Entidades Beneficiadas pelo Município para acrescentar e renumerar os §§ do art. 7º, que passa a ter a seguinte redação:

"Antes se lê:

Art. 7º O descumprimento do artigo anterior resulta em devolução do recurso investido indevidamente ao Município.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deste artigo deverá ser atualizado pelo mesmo índice de correção dos tributos municipais, desde a data da entrega do recurso pelo Município até a dada da sua devolução pelo beneficiário.

Agora leia-se:

Art. 7º O descumprimento do artigo anterior resulta em devolução do recurso investido indevidamente ao Município.

§ 1º O valor de que trata o *caput* deste artigo deverá ser atualizado pelo mesmo índice de correção dos tributos municipais, desde a data da entrega do recurso pelo Município até a dada da sua devolução pelo beneficiário.

§ 2º Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, poderá a devolução do recurso investido aos cofres públicos dar-se por meio de dação em pagamento de bens imóveis, desde que existente interesse público e avaliação prévia.

...

NR"

Art. 2º As demais disposições da [Lei 1.315/2009](#) permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2020.

*JOÃO HOEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal*